



PORTARIA Nº 112, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Portaria de designação de Comissão Especial de Reaproveitamento e Desfazimento de bens de TIC do Campus Paranavaí.

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO:

A Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

O Decreto nº 9.373/2018 referente ao desfazimento de bens;

A Portaria Normativa - PROAD nº 07 - Institui o Manual de Reaproveitamento e Desfazimento de Bens Públicos no âmbito das unidades do IFPR;

A Portaria Normativa - PROAD nº 15 - Institui Normativa sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR;

O constante dos autos do processo nº 23411.007128/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Reaproveitamento e Desfazimento de Bens de TIC do Campus Paranavaí.

- Milton Feliciano Ferreira Junior - SIAPE: 3162527
- Felipe Augusto Moreira Bonifácio - SIAPE: 2277391
- Fernando Yanaga - SIAPE: 1126534

Art. 2º Compete a referida Comissão:

I - Realizar o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - Avaliar o material com base no seu valor de mercado, ou a critério da comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por um notório especialista convocado para esse fim;

IV - Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;

VI - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VII - A guarda do processo, bem como o fluxo dos documentos, a montagem e apensamento de documentos até o seu arquivo final da Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária;

Art. 3º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo no SEI, onde constarão todas as fases do procedimento;

Art. 4º Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2021;

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 08/06/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1250370** e o código CRC **E5F76508**.